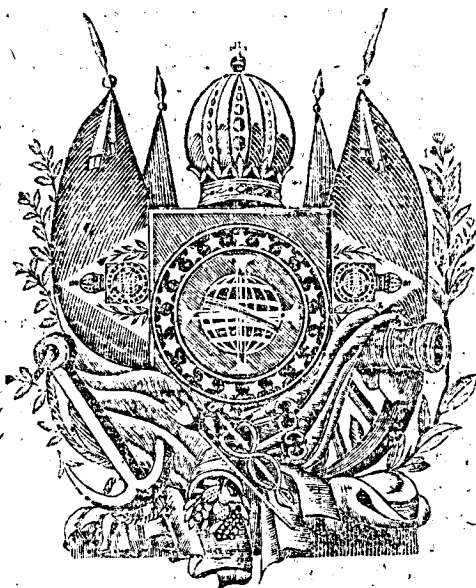


CORREIO

Imprime-se na TYPOGRAPHIA NACIONAL, e distribue-se todos os dias, que não forem de guarda, pelas 8 horas da manhã.



OFFICIAL.

Subscreve-se a 20U000 rs. por hum anno; 10U000 rs. por 6 mezes; 5U000 por 3 mezes, em casa dos Srs. Viuva Campos Bellos, & Lameira, Rua do Ouvidor N.º 75.

IN MEDIO POSITA VIRTUS.

RIO DE JANEIRO, SEGUNDA FEIRA 26 DE MAIO DE 1834.

PARTE OFFICIAL.

RELATORIO DO MINISTERIO DA GUERRA.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação

Venho hoje em cumprimento da Lei, como Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, apresentar a esta Augusta Camara as Informações necessarias para a fixação das Forças de terra, para o anno Financeiro de 1835 a 1836.

Continuando a existir os motivos, por que o Governo do Senhor D. PEDRO SEGUNDO julgou necessaria, e Vós decretastes, a conservação no proximo anno financeiro, dos Corpos então existentes, podendo estes, quando seja conveniente, ser elevados ao seo estado completo; porquanto, nem no Exterior se observa que esteja desvanecido o projecto de huma Restauração, nem no Interior que os seus sectarios, hajão perdido inteiramente as esperanças, posto que frustradas tenham sido sempre as suas tentativas, pelo valor e lealdade dos briosos defensores da Monarchia Constitucional Representativa, e do Governo do Senhor D. PEDRO SEGUNDO: nenhuma diminuição julga o mesmo Governo poder ter lugar na Força de 1.ª Linha que se acha decretada pela Lei de 3 de Setembro de 1833. Ao mesmo tempo tambem entende o Governo não ser por ora necessario outro augmento na dita Força, mais do que, preencher os Corpos existentes, quando convenha, pela mesma forma que foi authorisado pela referida Lei, e crear além disso na Provincia de Goyaz huma Companhia de Ligeiros, com a mesma organização e força que tem as do Maranhão, para substituir as duas Companhias que para ali destacão da Provincia de Matto Grosso. He evidente que em tão grande distancia do seu Corpo, fora das vistas do seo Commandante, estas duas Companhias não podem conservar a conveniente disciplina; além da dificuldade que se offerece, pelo mesmo motivo da longitude, de serem fornecidas de fardamento, pelo Corpo nas épocas devidas, e da complicação de contabilidade, e talvez abusos, a que isto mesmo pôde dar lugar: por isso he o Governo de parecer, que a criação de hum tal Companhia em Goyaz, se torna de summa necessidade, conciliando-se assim a regularidade do serviço, e melhor fiscalisação da Fazenda Nacional, com as commodidades dos individuos que compõe aquella Força.

Crescem cada vez mais as difficuldades para se fazer recrutamento; pois nem he possivel verificá-lo pelo systema antigo, ainda não derogado, por não ser accommodado ás nossas actuaes instituições: nem he praticavel distribuí-lo pelas Provincias na razão da sua população livre, enquanto huma Lei não designar quaes sejam as pessoas aptas para o serviço militar, e qual o meio de as obrigar a esse serviço quando lhes competir: confia portanto o Governo que a Assembléa Geral Legislativa tomará em sua sabia consideração hum objecto de tanta urgencia, fazendo huma Lei privativa de recrutamento, que ainda não temos; e espera que no entanto será authorisado a mandar recrutar somente nas Provincias onde existem Corpos, ou Destacamentos, o numero necessario para preenchê-los, em proporção das necessidades e circumstancias das mesmas Provincias; e em casos urgentes nas outras mais visinhas.

São estas, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, as informações que o Governo me authorisou a dar-Vos, a respeito das Forças de terra que tendes de fixar na presente Sessão: restando-me somente assegurar-Vos, que me prestarei sempre com a melhor vontade a ministrar quaesquer outras, que julgais a proposito exigir de mim, sobre objectos da Administração a meu cargo.

Paço em 6 de Maio de 1834. — *Antero José Ferreira de Brito.*

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Na qualidade de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra; tenho a honra de apresentar-Vos, como a Lei me incumbe, o Relatorio do estado desta Repartição.

Não fatigarei a Vossa attenção com huma narração minuciosa de todos os Actos da Administração a meu cargo, pois que a Vossa penetração e interesse pela Causa Publica não será desconhecido, que a marcha do Governo do Senhor D. PEDRO SEGUNDO tem sido franca e leal, tendo unicamente por norte o fiel cumprimento da Lei; mas se por ventura não forem satisfeitos os Vossos desejos com a exposição que passo a fazer, devo assegurar-Vos, que achareis o Governo sempre disposto a prestar-Vos todos os esclarecimentos e informações que entenderdes precisas, e que da minha parte serei prompto e exacto em Vól-as transmittir.

Principiarei por Vos informar, que sendo de reconhecida necessidade, e reclamada desde que se jurou a Constituição do Imperio, huma nova Ordenança Militar, em harmonia com os principios Constitucionaes, tomou o Governo do Senhor D. PEDRO SEGUNDO, a deliberação de crear por Decreto de 14 de Outubro do anno passado, huma Commissão de Officiaes de reconhecido saber, experiencia, e patriotismo, para organisar hum Projecto de Ordenança, com o qual a Commissão se acha ainda attentamente occupada. Vós convireis, Senhores, que hum boa Ordenança he a mais solida base do edificio militar, e que a disciplina do Exercito deve ser tanto mais severa, quanto mais livre for o systema de governo de huma Nação: reconhecido pois este principio, he evidente que não será possivel nesta época organizar o nosso Exercito, sem essa Ordenança especial, prometida no Artigo 150 da Constituição do Imperio; porém devendo ella compor-se de diferentes Partes, como sejam — Organização do Exercito, Promoções, Soldos, Disciplina, &c. —, necessariamente ha de todo este trabalho levar ainda bastante tempo antes de se concluir, entretanto que a necessidade de se dar principio á organização do Exercito se torna cada vez mais urgente, pois não se dirá ainda que o projecto de restauração he huma chimera; nós sabemos que se trama fora do Imperio, e diferentes tentativas tem sido postas em execução dentro d'elle, e ainda que debellados fossem em todos os pontos os conspiradores, elles continuão a tramar, e portanto he indispensavel ter o Exercito no melhor pé de disciplina e de moralisação. Por todos estes motivos julga o Governo dever ser authorisado pela Assembléa Geral Legislativa, para hiri pondo em pratica provisoriamente cada hum das Partes, ou Secções do Projecto de Ordenança em que se está trabalhando, á proporção que ellas se forem concluindo, e merecerem a approvação do Go-

verno; sendo depois tudo sujeito á approvação do Corpo Legislativo.

Outra medida urgente, e sem duvida hum das primeiras que convem adoptar sobre o mesmo objecto de disciplina, he o separar-se do Quadro do Exercito hum grande numero de Officiaes, que por muitas razões bem sabidas não podem nem devem ser nelle empregados. De ordem do Governo brevemente Vos será apresentada hum Proposta para esse fim, que sendo vantajosa para estes Officiaes, segurando-lhes hum subsistencia certa, será ao mesmo tempo da maior economia para a Fazenda Nacional; além de concorrer essencialmente para habilitar os Officiaes, que ficarem dentro do Quadro, a terem accessos e esperança de adiantamento, que ao presente não tem; circumstancia esta tambem assaz attendivel, pois que muitos Officiaes ha, que desde o anno de 1824 não tem tido accesso algum, sendo alias disso merecedores; como acontece com os da Bahia, Rio Grande do Sul, e outras Provincias.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, hum idéa vem despertar outra; e quando se trata de ter huma força bem disciplinada, capaz de fazer frente ao inimigo, qualquer que elle seja, occorre logo, que a organização actual das nossas Guardas Nacionais he pouco propria para habilitar esses Corpos para a Guerra: não basta só o valor, já por vezes experimentado, dos nossos Guardas Nacionais; a sua grande força numerica não será sufficiente; e elles serão victimas do seu patriotismo, se, sem instrucção e conhecimento da Arte da Guerra, forem levados ao campo, tendo de combater hum inimigo aguerrido e disciplinado. E não estará por ventura evidentemente provada a necessidade que temos de huma força disciplinada, e adestrada para a campanha, pela duração ainda da portiosa luta de Panellas e Jacuipe, que tantos estragos tem causado? Outro inconveniente não menos ponderoso, que resulta da actual organização das Guardas Nacionais, he o não se poder distribuir em regra o armamento, e muito menos fiscalisá-lo com exactidão; para isto seria preciso que a Repartição da Justiça tivesse tambem seus Arsenaes, Fabricas, Armazens, &c.: e poderia isso convir á boa ordem e economia? Parece-me que não; e em favor desta opinião tenho o parecer de muitos Militares experimentados, e excellentes Patriotas. Tal he, Senhores, a confiança que o Governo tem na justiça de seus actos, e a persuasão em que está, de que a Assembléa Geral Legislativa estará convencida disto mesmo, que, á vista do que fica exposto, se julga habilitado a pedir authorisação para reformar a actual organização das Guardas Nacionais.

O Governo espera que a indispensavel Lei do Recrutamento será hum dos principaes objectos da Vossa solicitude na presente Sessão; pois sem ella não he possivel obterem-se recrutas, a fim de se poder despedir algum resto de praças que tem completado o tempo de serviço: e ainda mais urge a decretação desta Lei, quando vemos hirem tomando corpo os partidos no Estado Oriental; atear-se a guerra entre Paraguay, e Corrientes; e ao mesmo tempo a Provincia do Rio Grande do Sul, sem Tropa sufficiente para cobrir as suas Fronteiras.

He do meu dever fazer chegar ao vosso conhecimento, que as Fortificações de todo o Imperio, á excepção das desta Capital, se achão quasi completamente arruinadas, e que o Armamento que temos não he bastante nas cir-

cunstanças actuaes: por isso o Governo me determina solicite providencias do Corpo Legislativo, conforme a Proposta apresentada na Sessão do anno passado. De toda a parte se pede Armamento, e o Governo, querendo occorrer com as providencias ao seu alcance sobre hum objecto de tanta gravidade, resolveo que se fizesse encomenda de algum mais indispensavel, sendo pago dentro dos limites do Orçamento, pela somma decretada para as despesas da Repartição da Guerra; entretanto que tem muito em vista que o Armamento do Exercito possa ser todo fabricado dentro do Imperio, para o que só falta o numero necessario de armeiros.

Pela mesma forma, da somma total decretada para as despesas desta Repartição, julga o Governo que poderia applicar se alguma quantia para reparo do Quartel do Rio Pardo, na Provincia do Rio Grande de S. Pedro, cuja despesa a Lei de 12 de Outubro de 1833 no Artigo 8.º mandou supprimir, porquanto sendo este Quartel talvez o unico que na Provincia mereça este nome, e sendo a Villa do Rio Pardo o lugar da Parada geral de hum Corpo de 1.ª Linha, he da maior necessidade tratar-se do concerto daquelle edificio, para obstar á sua total ruina: por isso o Governo espera que a Assembléa Geral Legislativa mandará ficar sem effeito o sobredito Artigo da Lei, na parte que diz respeito ao mencionado Quartel.

Permitti que chame agora a Vossa particular attenção sobre hum objecto, que o Governo entende ser de summo interesse para a Classe Militar, e ao mesmo tempo para a Nação. He innegavel o valor dos nossos Officiaes, e que a maior parte possui bastantes conhecimentos da Sciencia Militar; porém ninguém ignora, que he mui difficil adquirir o perfeito conhecimento da Arte da Guerra, e a capacidade de poder emprehender com successo grandes obras militares, sem se observar o que ha de melhor nesta materia nos outros Paizes; estudar á vista mesmo dos modelos; e sobre tudo praticar e instruir-se com os homens da profissão, illustrados por seu saber e experiencia: por isso julga o Governo de absoluta necessidade, ser authorisado a mandar estudar e praticar na Europa alguns Officiaes de reconhecida boa indole, vigorosos, e com sufficiente instrução preliminar; a fim de ali se habilitarem a ser peritos Militares em campanha; a melhorar os nossos Arsenaes e Fabricas; e a emprehender novos Estabelecimentos, ou quaesquer outras obras de publica utilidade: devendo o Governo proporcionar-lhes os meios de decente subsistencia nos Paizes para onde forem mandados.

Cumpra-me informar-Vos, que o Presidente da Bahia, attendendo á representação do Conselho Geral da Provincia, mandou provisoriamente abonar etapas aos Officiaes daquelle guarnição; visto que tendo excessivamente encarecido ali os comestiveis, não era possivel subsistirem só com o soldo: o Governo approvou interinamente esta medida, por a julgar de justiça, e ainda mais por se fazer digna de contemplação a briosa Officialidade da dita Provincia; e leva este negocio á Vossa consideração, esperando que não só aproveis similhante medida, como também authoriseis o Governo a fazel-a extensiva, desde já, a todas as Provincias do Imperio, em quanto hum nova Lei não regular os vencimentos do Exercito.

O Governo, depois de muitas experiencias, vê que não he possivel encontrar no Exercito Officiaes proprios para o laborioso serviço das Divisões do Rio Doce, Companhias de Pedreiros do Espirito Santo, e de Ligeiros da Maranhão: por isso pede ser authorisado a escolher para Officiaes de taes Companhias e Divisões a gente que julgar mais apta para tão arduo, e quão importante serviço.

SECRETARIA DE ESTADO.

A Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra satisfaz a seus deveres, e seus Empregados, sendo assíduos e intelligentes, muito precisão melhorar em seus ordenados; para o que já foi apresentada o anno passado hum Proposta a esta Augusta Camara.

CONSELHO SUPREMO MILITAR.

Este Tribunal tem merecido ao Governo melhor conceito, depois que se alterou parte do seu pessoal; e presentemente vai marchando pela estrada da Justiça, isento já daquelle decidida parcialidade, que outrora se notava nas suas decisões. Em a nova Ordenança se propoza o meio de ser substituido por outro Tribunal, mais analogo ao espirito das nossas instituições.

ACADEMIA MILITAR.

Tendo a experiencia feito ver, que a fusão

das duas Academias, Militar e da Marinha, não correspondia á expectação do Governo, forçoso foi separal-as; e o Governo, authorisado pela Lei de 15 de Novembro de 1831, deo á Academia Militar hum novo Regulamento, que Vos será apresentado, e do qual se esperão grandes melhoramentos. Convém abolir as Escolas Militares que existem em outras Provincias, e facilitar aos Militares o virem estudar nesta Corte, debaixo de hum só systema.

Esta Academia precisa, por hum vez sómente, de hum supprimento de 8.000\$ réis para compra de livros para a sua Bibliotheca, aquisição de Mappas, Maquinas, e outros artigos indispensaveis; e os seus Lentes he de toda a justiça que hajão de melhorar de vantagens. Em pouco tempo o edificio em que ella se acha collocada, e no qual ora se trabalha com toda a actividade, apresentará huma prespectiva elegante e magestosa, propria de hum Edificio Nacional; e a Academia Militar se tornará em todos os respeitoos hum dos mais bellos Estabelecimentos desta Capital: para conseguir o que, já muito se deve, e muito mais ha a esperar do zelo e efficacia do seu Commandante, e da cooperação dos demais Empregados.

ARSENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra desta Corte continua a ser augmentado; o seu Director, e mais Empregados cumprem as suas obrigações, e os da Pagadoria igualmente. Os Regulamentos destas duas Estações precisão de alterações, que se ponhão em melhor harmonia com as incumbencias de cada hum; o que se fará opportunamente. As Pagadorias das Provincias, estabelecidas por Decreto de 10 de Abril de 1832, forão abolidas por outro Decreto de 7 de Março de 1834, em consequencia de amudadas Representações dos Presidentes, em que mostrão, que ellas erão desnecessarias, e que a sua abolição seria economica.

FABRICA DA POLVORA.

O Governo não cessa de tomar todas as medidas ao seu alcance, para fazer prosperar este importante Estabelecimento, e pelas providencias que tem dado, espera, que não tardará a época em que o Salitre, que até agora tem sido fornecido pelo Estrangeiro, affluirá com abundancia das Provincias de Minas Geraes, e Ceará, as quaes são tão ferteis deste mineral, que não só podem abastecer a nossa Fabrica de Polvora, mas até fazer delle para o futuro hum interessante artigo de exportação: tanto mais lucrativo, quanto o nosso Salitre he superior em qualidade a todos os outros até agora conhecidos, como está comprovado por diversas experiencias, que se tem feito. Hum novo Regulamento dado pelo Governo á Fabrica da Polvora, por Decreto de 11 de Novembro do anno passado, authorisado pela Carta da Lei de 15 de Novembro de 1831, será brevemente submettido á Vossa consideração.

FABRICA DE FERRO.

A Fabrica de Ferro de S. João del-Rey, na Provincia de S. Paulo, sendo hum dos nossos Estabelecimentos, que promette maiores vantagens, por isso que as suas migas pôde se dizer, que são as mais ricas do Imperio, ha caminhando para a sua total aniquilação. Sem me demorar agora em enumerar as muitas, e diversas causas, que tem concorrido para a sua decadencia, direi sómente, que o Governo, possuido como está dos mais ardentes desejos de contribuir, quanto cabe em suas attribuições, para o engrandecimento deste Imperio, conta em pouco tempo fazer trabalhar aquella Fabrica com progressiva actividade; e se poder levar ávante as medidas, que sobre este objecto tem projectado, o Brasil inteiro não terá que comprar por alto preço o ferro, que possui em abundancia; não só na referida Provincia, como em outras mais; para onde poderá ao depois mandar da Fabrica normal de Itapanêma, na qualidade de Mestres; os homens, que ali se tiverem feito bastante praticos na exploração de taes minas, e no fabrico do ferro. Em cumprimento da Lei o Governo determinou, que os Accionistas da Fabrica se habilitassem para serem indenizados de suas Accções, e tem mandado proceder a todos os exames e informações, para poder indemnizar também os Proprietarios dos terrenos adjacentes, comprehendidos na sua demarcação; esperando que em resultado de todos os seus esforços, o arrendamento, a que se ha de proceder em virtude da mesma Lei, venha a ser o mais vantajoso para a Nação.

Tenho finalmente de Vos informar, que o Governo continua com todo o cuidado a amor-

tizar a divida passiva do Exercito; e espera que votareis neste anno hum quantia sufficiente, que o habilite a poder em pouco tempo concluir semelhante pagamento.

He quanto me occorre fazer chegar ao Vosso conhecimento, e concluirei afirmando-Vos, que o Governo tem sido, e será sempre firme na observancia das Leis do Imperio, e que insuflado pelo nobre orgulho de reger hum Povo Livre e Grande, reconhece que na boa harmonia, e mutua confiança dos Poderes Politicos, se funda a consolidação do Systema Constitucional, a estabilidade do Throno do Senhor D. PEDRO SEGUNDO, e o complemento da Grande Obra encetada, no memoravel Dia Sete de Abril de mil oitocentos e trinta e hum.

Paço em 6 de Abril de 1834. — Antero José Ferreira de Brito.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Illm. e Exc. Sr. — Satisfazendo á requisição, que a Camara dos Srs. Deputados, approvando o requerimento de hum de seus Membros, resolveo se fizesse do Governo de S. M. o Imperador, pela Repartição da Justiça a meu cargo, sobre qual he a Casa de correcção dos Estados Unidos, cujo plano serve de modelo para a que se esta construindo em Catumby; bem como a que penas se achão condemnados os 60 presos, ora empregados nos trabalhos da referida Casa em construcção: cumpra-me responder a V. Ex., para que seja presente á mesma Camara, que o plano, que o Governo Imperial julgou dever servir de modelo para a Casa de Correcção de Catumby, he o da prisão de Auburn, no Estado de New York, começada no anno de 1816; tão vantajosamente descripta por Charles Lucas, na sua obra intitulada — Systema Penitenciario —; no tomo 2.º Cap. 5.º a pag. 163, e louvada, e preferida por MM. Ch. Shaler, Ed. King, e T. J. Wharton, Commissarios nomeados pela Legislatura Pensilvania, que se declararão pela adopção plena, e inteira do Systema Penitenciario, conforme o plano da dita prisão de Auburn, de Singing, e de Wethersfield, que em pouco differem. A descripção material, e moral desta prisão, cujo modelo foi adoptado para a Casa de Correcção de Catumby, vem também em hum Obra publicada em Londres, em 1826, sob o titulo de — Observações sobre a forma, e construcção das prisões — pela Commissão da Sociedade do melhoramento das prisões, penitenciarias &c., e a pag. 45 da referida Obra pôde ser vista, em quanto não for lithografada, e publicada, como o Governo pretende fazer.

Quanto aos presos, que ora já trabalham na construcção da Casa de Catumby, são alguns condemnados a galés, e prisão com trabalho, e poucos á prisão simples, porque o tem requerido, e preferem o trabalhar na dita Casa, onde são mais bem tratados, e onde gozão mesmo de mais liberdade, do que encarcerados, e amontoados em más cadeas, como geralmente temos. Acrescentarei que á muitos, que tem pedido hir antes para ali trabalhar, sem duvida por lhes constar o melhor tratamento, tem o Governo por ora indeferido, por não ter ainda sufficiente casa para os conter de noite; a outros que tem Officios de Pedreiros, e Calvoqueiros, e que tem apresentado huma melhor, e mais súsida conducta, tem mandado abonar algum jornal, á fim de servir de estímulo a muitos, que, estando condemnados á prisão simples, preferão empregar-se na mencionada construcção.

Deos Guarde a V. Ex. Paço em 22 de Maio de 1834. — Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. — Sr. Bernardo Belizario Soares de Souza.

ARTIGOS NÃO OFFICIAES.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DO DIA 22 DE MAIO.

Presidencia do Sr. Oliveira Braga.

Aberta a Sessão, lida, e approvada a Acta anterior, o Sr. 1.º Secretario passou a ler o expediente constante de varios Officios de diversos Ministros d'Estado, felicitações de Camaras Municipaes por a instalação da Camara, requerimentos de pertendentes, e hum requerimento do Sr. Toledo, no qual exigia que se pedisse informações do estado de adiantamento litterario de S. M. I. em menoridade, o qual foi approvado; outro do Sr. Alves Machado, pedindo que a Camara trabalhasse em os dias Santos dispensados, o qual sendo apoiado, foi depois reprovado.

O Sr. Ministro da Guerra entrou, e tomou assento na esquerda da Mesa, para assistir á discussão da fixação de forças de terra; e entrou-se na ordem do dia, que era á discussão da fixação de forças.

O Sr. Custodio Dias, depois de dizer que nas circumstancias presentes urgia ter numero de Tropas sufficientes, não só para o ordinario serviço, como para repellir qualquer facção, que entre nós se insurgisse, principalmente emquanto as Guardas Nacionais não estavam bem organisadas, mandou á Mesa uma Emenda, para que se desse gratificação ao Soldado, que tendo acabado o tempo, continúa a servir, a qual foi apoiada.

O Sr. Couto, mostrou, que a Emenda era intempestiva, porque só se tratava de fixar o numero de praças precisas; e que ella poderia ter lugar quando do Orçamento se tratasse. Disse que a força fixada por a Comissão não podia sofrer diminuição; e que o numero d'Artilheria talvez devesse ser elevado á mais.

O Sr. Costa Ferreira, mostrou, que o regimento dos Pedestres da Provincia do Maranhão não devia ser incluído na fixação de forças, que devia ser tido como força Provincial, porque era destinado a fazer a policia dos campos; e neste sentido mandou uma Emenda.

O Sr. Hollanda Cavalcanti, disse, que se devia adiar a materia, porque se hia tratar das reformas á Constituição; e que talvez passasse a attribuição de fixar forças Provinciaes á cada Conselho Geral, ou Assembléa Provincial; e neste sentido mandou uma Emenda, a qual foi apoiada.

O Sr. Sculo, disse, que votava contra o adiamento, porque a Constituição mandava á Assembléa marcar annualmente as forças, porque ella nada tinha com as reformas, e porque era conhecida a necessidade da força para manter a ordem.

O Sr. Costa Ferreira declarou-se contra o adiamento.

O Sr. Hollanda notou, que o adiamento só era para não se fixar já, e que isto nada tinha contra a Constituição.

Os Srs. Rego Barros, e Custodio Dias, declararam-se contra o adiamento.

Leu-se uma Emenda do Sr. Paranhos, para que as forças da Provincia do Sul sejam desde já elevadas ao estado completo; foi apoiada.

O Sr. Torres respondeu a varias arguições, que tinham sido feitas ao Governo; disse, que a nossa Constituição sabiamente previu que em certas circumstancias não era possível guardar-se certas formulas garantidoras, e que por isso authorisava ao Governo a dispensar; porém a Lei, que marcou as attribuições do Governo, tirou-lhe este poder, durante a menoridade, por consequencia já se via; que esta disposição da Lei não era muito sabia, porque ha certas circumstancias, em que he impossível guardar-se todas as formalidades, tal he a circumstancia, em que se achava a Provincia de Pernambuco, que todavia não se tinha provado que o Presidente da Pernambuco tenha violado a Constituição, e por consequencia o Governo não podia lançar mão das medidas, que lançaria, se fosse provado o que se dizia. Disse o Illustre Deputado Hollanda, que o Presidente de Pernambuco tem committido arbitrariedades, injustiças, infracções de Constituição, &c., porém que o Governo central não se importa, pois elle só quer sustentar certa gente no pulcero. Não tem sido esta a marcha do Governo; elle nomeou um Presidente para Pernambuco (o Sr. Almeida Albuquerque); com cujos principios o Illustre Deputado não pôde deixar de sympathisar; e isto prova que o Governo não quer conservar no pulcero certos individuos; que o Governo se nomeou para Presidente um individuo, cujos principios não estão de accordo com os do Illustre Deputado, he porque viu que elle tinha a sympathia de quasi todos os Pernambucanos, e a prova he o que aconteceu com o Presidente, com cujos principios o Illustre Deputado sympathisa, esse Cidadão foi obrigado a deixar a Presidencia, e foi obrigado a deixar a hum homem, que não he dos principios do Illustre Deputado. Disse mais o Sr. Torres, que o Sr. Ministro da Guerra dissera que não tinhamos Leis, em virtude das quaes se podesse fazer recrutamento; e que hum Sr. Deputado aproveitara isto para dizer que o Ministro mandara recrutar o anno passado, e que com isto ferira a Constituição; que o pensamento do Sr. Ministro era, que nós não tinhamos uma Lei, que regulasse o modo pratico de fazer o recrutamento; porém que Leis de recrutamento havião; que o Alvará de 1764, marca as pessoas, que á elle estão sujeitas, que a Lei de fixação de forças authorisando a preencher as faltas por meio do recrutamento, era uma Lei de recrutamento, e que por consequencia

o Governo não tinha infringido a Constituição, mandando recrutar.

Dando a hora ficou a materia adiada, e levantou-se a Sessão ás 2 horas.

IDEM DE 23 DE MAIO.

Presidencia do Sr. Oliveira Braga.

Às 10 horas aberta a Sessão, lida, e approvada a Acta, o Sr. 1.º Secretario passou á ler o expediente, depois do qual o Sr. Hollanda Cavalcanti remetteo á Mesa hum Projecto acerca de recrutamento, o qual sendo julgado materia digna de deliberação, foi á imprimir-se.

O Sr. Toledo, fez hum requerimento pedindo informações ao Governo por parte da Comissão de Pensões, acerca de hum dada em S. Paulo.

Entrando o Sr. Ministro da Guerra, continuou a discussão adiada sobre a fixação de forças de terra, até que deu a hora.

O Sr. Presidente levantou a Sessão, dando para ordem do dia seguinte a continuação da discussão sobre o mesmo objecto.

— Finalisou-se no dia 17 deste mez a terceira Sessão do Jury no corrente anno. Cincoenta e nove processos, e cento e quatro criminosos forão julgados em primeiro Conselho, dos quaes hum apenas se considerou sem criminalidade. Trinta e dous processos, e quarenta e dous criminosos forão julgados em segundo Conselho, dos quaes quinze forão absolvidos.

De cento e quarenta e seis delinquentes não se conhece a naturalidade de vinte hum, effeito este devido á se não ter procedido ao competente interrogatorio. Os restantes são collocados na seguinte ordem, quanto á seus crimes.

O primeiro crime, de que se conheceo, he o de moeda falsa, comprehendendo nesta classe os falsificadores; e introductores de Notas. Exceptuando sete, cuja naturalidade se ignora; figurão em primeiro lugar os filhos de Portugal, em numero de vinte, em segundo os Brasileiros, em numero de onze, em terceiro dous Hespanhoes, em quarto hum Francez, em quinto hum Italiano.

Segue-se a classe do furto de escravos. Exceptuados onze, cuja naturalidade tambem se desconhece; estão em primeiro lugar dez Brasileiros, em segundo cinco Portuguezes, em terceiro dous Hespanhoes, em quarto hum Prusiano, em quinto hum Africano.

Segue-se o furto, comprehendendo o roubo. Exceptuado hum, pela já apontada razão; figurão em primeira ordem dez Portuguezes, em segunda cinco Africanos, em terceira cinco Genovezes, em quarta quatro Brasileiros, em quinta hum Francez, em sexta hum Hespanhol.

Segue-se o crime de ferimento. A primeira classe consta de dez Brasileiros, a segunda de cinco Africanos, a terceira de hum Portuguez, a quarta de hum Genovez. Dous são exceptuados pelo motivo já conhecido.

Segue-se o crime de morte. Nove Brasileiros occupão a primeira classe, a segunda dous Portuguezes, a terceira dous Hespanhoes, a quarta hum Africano.

Seguem-se tres criminosos por uso de armas prohibidas, dos quaes dous são Africanos, e hum Portuguez; igualmente tres Portuguezes por uso de instrumentos para roubo; da mesma sorte tres por fuga de presos, dos quaes dous Brasileiros, e hum Portuguez. Seguem-se ultimamente hum Portuguez complicado nos movimentos de 17 de Abril de 1832, hum Brasileiro por carcere privado, outro dito por tirada de presos, outro dito por crime de resistencia.

Este calculo dá á conhecer, que os

crimes entre nós são commettidos pela maior parte por Estrangeiros, porque entre todos os criminosos enumerados achão-se quarenta e nove Nacionais, e setenta e seis Estrangeiros. Este mesmo resultado se collige das informações, que demos, relativamente ás Sessões Judiciarias de Janeiro, e Março do corrente anno.

O silencio do advogado dos Portuguezes, que o Governo tem feito sahir do Brasil por suspeitos, e por outros motivos, depois da resposta dada ao Amigo do Sr. Joaquim José de Azevedo, e da publicação da Nota do Exe. Sr. Ministro dos Estrangeiros ao Sr. Barrozo, Encarregado de Negocios de Portugal, parecia fructo do convencimento, em que deveria ficar quem se propozera disputar hum principio tão geral em todas as Nações, e de que hoje tem lançado mão o Governo do Brasil, bem determinado á não desistir delle, porque tem obrigação de velar sobre a segurança da Patria, ameaçada por alguns estrangeiros que abusão da hospitalidade Brasileira. Mas eis que de novo appareceo no *Diario Commercial* de Quinta feira 22 de Maio, hum correspondencia ainda sobre a questão ventilada da expulsão de 2 Portuguezes, que talvez o *Independente* adiará na supposição de que o publico se esqueceria bem depressa das fortes razões allegadas na mencionada Nota ao Sr. Barrozo, em que se fixa o direito, que tem o Governo para expulsar do Brasil qualquer Estrangeiro, que proceda como esses, que já tem feito sahir do Imperio. A simples leitura dessa correspondencia convence de que ella não faz de forma alguma enfermar os argumentos anteriormente apresentados; antes parece força de cega amizade por dois homens, que fazem o objecto do insignificante serviço do *Independente*, sendo bem para admirar que o escandalizado por essa medida do Governo á tanto se não abalançasse, quando no Governo de D. Pedro I. Chapuis e Lababut, forão mandados sahir, e ninguem reclamou em seu favor, nem mesmo algum seu patricio. Porém não he justo deixar sem resposta as reflexões do *Independente*, que nos não parecem exactas; e porque são a unica materia nova, que se nota em sua correspondencia, dellas trataremos, apesar de que nos chame lisongeiros do Governo, apódo que mui facilmente poderíamos retorquir á quem se mostra lisongeiro de Azevedo e Chaves; mas não he esse o nosso ponto.

Diz o *Independente* que o Governo não deve lançar mão de hum tal medida se não em casos extremos.—Ainda bem que lhe concede o direito, que era toda a difficuldade; e como pôde a respeito de hum, claro he, que pode á respeito de outros nas mesmas circumstancias; cremos que o *Independente* nem quere estabelecer hum excepção unicamente em prol dos Srs. Azevedo e Chaves, nem ver na expulsão desses dois Portuguezes a de milhares de outros, que entre nós vivem mais occupados de sua industria, do que de intrigas, e da politica, que lhes não pertence. Quanto aos casos extremos lembrados na correspondencia como condição para o exercicio desse direito assim concedido pelo *Independente*, lembramos-lhe que nunca será elle quem decida esta questão, e sim o Governo, segundo as provas, que chegarem ao seu conhecimento.

Não he a amizade com os da Camarilha de Lisboa, que moveo o Governo á fazer sahir daqui o Sr. Chaves; essa circumstancia foi apontada em con-

firmação das suspeitas, que delle teve o Governo por outros factos; e de certo ellas não seriam acreditadas se constasse que o Sr. Chaves não era amigo desses, que dahi tão afincadamente fomentão a restauração. O *Independente* fazendo crer que o Governo só por isso o expulsara, mostra-se mais malicioso do que simples, assim como quando conclue que as informações vindas ao Governo sobre planos de restauração, e sobre os agentes que aqui lhe dão impulso, não podem ser se não — do unico empregado publico, que o Brasil tem em Lisboa. — Esta conclusão, que está fóra de todas as regras, bem mostra, que a intenção do *Independente* he comprometter com a Camarilha esse Empregado, só porque sonhou que podia ser elle o informante das frequentes correspondencias, que ha muito cruzão o Atlantico, animando-se por ellas os perturbadores do nosso socego. A sua vingança não se limita só a Lisboa, ella tambem se estende ao Rio de Janeiro pela denuncia; que faz ao Ex. Ministro dos Estrangeiros; e tanto empenho em comprometter esse Empregado torna suspeito o zelo do denunciante cego de paixão.

Não he menos digno de notar-se o interesse, que toma o *Independente* pelo augmento da população no Brasil, que o leva até persuadir-se, que, por ser pequena, deve o Governo fechar os olhos á todos os que venhão para nós, ainda que com seus máos costumes nos perturbem o socego. He tal o seu excesso de amizade para com os Srs. Azevedo e Chaves, que julga despojar-se o Brasil pela sua expulsão; e á não se querer tão ampla conclusão dos principios da sua correspondencia, então diremos, que o *Independente* cuida, que á faltar população Portuguesa, o Brasil só a póde ter de Africanos. O epigramma he hum pouco grosseiro; mas elle sendo lançado como para fazer resaltar a importância dos dous Portuguezes expulsos, recabe sobre quem tanto vda em procura de argumentos, com que prove as suas visões.

Acarreta exemplos da Inglaterra e dos Estados Unidos, (esquecendo-se, não se sabe porque, da França, que, si vera est fama, melhor os devêra conhecer;) mas cala, talvez de proposito, circumstancias, que em nosso caso nunca se deverião ommittir. He claro que o *Allien-Bill* tem salvado a Nação em épocas perigosas; mas a Constituição Inglesa não he a nossa. O Governo do Brasil não precisa de authorisação para expulsar estrangeiros turbulentos, que não gozão dos direitos de Cidadãos Brasileiros; e se já o *Independente* lhe concede o direito de expulsão, para que vem agora com o *Allien-Bill*, e tão matreiramente equiparado á suspensão de garantias? Os Estados Unidos não expulsão Estrangeiros; sim, nem o precisam, porque não temem huma restauração. E porque a não temem? Porque apenas feita a sua Independencia fizerão huma limpa, que os poz seguros de retrogrados; e não forão poucos os que violentamente despejarão o paiz, sem que lhes valesse a protecção Inglesa na occasião de se fazer o Tratado. Se tivessemos imitado este seu exemplo, a nossa segurança não teria sido tão ameaçada; infinitos factos provão, ou que foi hum erro que commettemos em não expurgar o Brasil dos inimigos da sua Regeneração, ou que são tão indignos de attenção os nossos inimigos, que não só abusão da generosa clemencia Brasileira, machinando contra a sua mais presada obra,

como tambem, ainda com visos de metropolitanos, se arrójam á bater o pé na casa, em que são hospedes; altercando contra mandados de despejo.

Mas as Camaras estão abertas, diz o *Independente*; — e á isto pode-se responder — os Representantes da Nação são Brasileiros, e os Brasileiros querem ver-se em toda a segurança. Hum dos actos do Governo mais reclamados, tem sido a expulsão de Portuguezes papuletas, que odeião a nossa Regeneração, e compromettem os seus mesmos patricios, que aqui vivem em tranquillidade. A Nação tem approved medida tão salutar; e repare o *Independente*, que depois que ella se poz em exercicio com toda a possivel moderação, nós gozamos de mais socego. O exemplo vai aproveitando admiravelmente; e o estrangeiro, que se não metter á dar-nos regras, não pode temer ser expulso, seja *Julão*, *Moiro*, ou *Christão*, mas nem seja restaurador, nem inimigo do Governo, que o acolhe, e o protege em quanto respeita as Leis do paiz.

NOTÍCIAS ESTRANGEIRAS.

Os papeis de Londres chegam até 2 de Abril, e os de França até 30 de Março. Elles contem poucos factos novos. A Diplomacia em Paris estava em grande movimento pela visita de Lord Durham, que se attribue a varios motivos mui differentes, e entre outros ao de consolidar a boa harmonia entre os dous Gabinetes da França, e Inglaterra, algum tanto abalada de fresco por manobras vindas do Norte. A actividade, que Mr. Pozzo di Borgo desenvolveu nesta occasião, deu maior pezo á aquella explicação da viagem do Membro do Ministerio Inglez. Não entraremos no detalhe destas multiplicadas operações Diplomaticas, que se intrincação, e encontrão de mil modos inexplicaveis, até que os resultados finaes dem a solução dos seus mysterios. Cá felizmente a nossa posição he tão singela, imparcial, e desinteressada no permanente conflicto, em que a proximidade dos Estados, e divergencias dos interesses conserva a Europa, que basta para nós, observar o desenvolvimento do jogo no Theatro, sem olharmos por detrás dos bastidores.

Entretanto, precisamos notar, para podermos avaliar os subseqüentes acontecimentos, que a attitudão dos dous interesses preponderantes, e antipathicos, que dominão todos os outros, já se delinea mais claramente do que nunca. Em quanto o liberalismo, e o despotismo na Peninsula appellão para a força bruta, no Norte o Rei da Hollanda engrassa o seu Exercito já tão desproporcionado com os meios do seu pequeno Reino, e a Belgica prevê huma immediata invasão. Ao tempo que as tres grandes Potencias do Norte depois de se obrigarem por hum Tratado á se entregar mutuamente os refugiados politicos, forcejão para impor a mesma Lei aos outros Estados debaixo da sua influencia, e empregão os maiores empenhos com a França, para que ella, ao menos por modos indirectos, quaes a exportação dos Polacos, e outros exules liberaes para Argel ou a America, contribua á livral-as do medo, que o liberalismo destes desgraçados lhes incute. Por outra parte a Inglaterra sollicita a franca, e energica cooperação do Governo Francez para oppor-se, talvez não tanto á tendência absolutista desta formidavel liga, como ao seu gigantesco engrandecimento, e pretensões de emancipação commercial: estes embaraços e sollicitações externas complicão-se para a França pelos embaraços interiores do ultra-liberalismo de hum partido, e do carlismo de outro; e pouco mais ou menos semelhante doença intestina trabalha os outros Estados, de forma que, a attenção de cada hum dividida com o cuidado da sua situação interior, não póde acudir com a energia indispensavel aos negocios externos, razão porque talvez o statu quo existe tanto tempo apesar das causas de conflagração, que brotão á miúdo, e das quaes a decisão se adia constantemente, sem que até agora nenhuma dellas tenha sido definitivamente resolvida á satisfação geral de todos os interessados.

Este breve esboço mal póde dar a idéa de hum quadro politico tão extraordinario, e complicado por tantos interesses de enorme monta, e tão hostis entre si, que o equilibrio nasce da sua divergencia; a impossibilidade de prever o resultado final do choque, e a deficiencia dos meios pecuniarios para mover as mas-

sas armadas, que deverião entrar na luta, e cujo preparo já esgotou as finanças de todos os povos; paralisação os bons desejos de travar a peleja; no entanto a industria progredie a passos gigantescos para ampliar os meios de subsistencia, facilitar as communicações, abreviar as distancias, subministrar instrucção e luzes a todos os membros das comunidades, aniquillar os prejuizos, e as cegas antipathias de nacionalidade, e talvez que algum dia ella consiga ter feito de toda a Europa huma só Nação de irmãos solidarios do aperfeiçoamento moral, e do bem estar physico huns dos outros, em quanto a Politica ainda sonhará em balanças de interesses ficticios, alianças contranaturaes, demarcações arbitrarías, e contrapezos imaginarios. Oxalá que similhante previsão algum dia se realice! Porém se ella, como desgraçadamente o suspeitamos, não he senão huma mera utopia quando applicada á Europa, ao menos na America a sua realisação não he só verosimil, mas já iniciada nas immensas regiões da America Septentrional, e nas do Sul, e o Brasil já adoptou os principios politicos, e doutrinas grandiosas á par de singelas, que a devem instaurar no seu abençoado territorio.

Nos numeros seguintes daremos varios detalhes tirados do *Globe*, e de outros Jornaes de igual credito.



MOVIMENTO DO PORTO.



Donde. Entrarão no dia 16 de Maio.

Pernambuco — Sumaca Aurora, 15 dias; passageiro o Reverendo Deputado Manoel do Monte Rodrigues de Araujo.

Cabo da Boa Esperança — Bergantim Inglez Janet, 28 dias.

Capitania — Lancha Rainha dos Anjos, 3 dias.
Campos — Sumaca Santo Antonio Bem Feliz, 3 dias.

Dia 17.

Toulon — Curveta Franceza L'Ariadne, 50 dias.

Cette pela Bahia — Bergantim Austriaco Regina, em 20 dias do ultimo Porto.

Santos — Pataxo Nacional Valente, 8 dias.

Capitania — Sumaca Triumpho, 6 dias.

Dito — Dita Bom fim, 4 dias.

Tagoahy — Dita Paquete do Rio, 2 dias.

Dito — Dita Feliz Bella, 2 dias.

Barcelona, pela Bahia — Galera Austriaca Victoria, do ultimo Porto em 11 dias: passageiro o Deputado João Gonçalves Cezimbra.

Ubatuba — Escuna Nacional Flor da Victoria, 7 dias.

Dia 18.

Gothemburgo — Galera Sueca Ariadne, 108 dias.

Rio Grande — Bergantim Nacional Campos, 20 dias.

Londres com destino para as Ilhas de Sandwich — Galeota Ingleza Guilherme Freely, 60 dias.

Tagoahy — Sumaca 20 de Julho, 3 dias.

Dito — dita Minerva, 1 dia.

Macahé — Dita 26 de Maio, 2 dias.

Havre — Barca Franceza Taporic, 52 dias.

Rio Grande — Bergantim Nacional Balão, 22 dias; segue para Pernambuco pelos portos do Sul.

Dito — Dito dito, Juno, 22 dias.

Santa Catharina — Lancha Pastora de Lima, 12 dias.

Alcobaça — Dita S. Sebastião, 23 dias.

Arribada — A Sumaca Felicidade, que sahio hontem para Porto Alegre.

Para. Sahirão no dia 18 de Maio.

Oceano Atlantico do Sul — Galera Americana Arabe.

Dito — dito Fénelon.

Malaga por Pernambuco — Dita Hespanhola Constancia.

Lisboa — Bergantim Nacional Restaurador.

Guernisey — Dito Inglez Duke of Gloucester.

Serra Leão — Barca Ingleza Sir William Bensley.

Campos — Sumaca Camponeza.

Capitania — Lancha Santa Anna.